

LEI nº 758

Autoriza despesas com a visita do Governador do Estado de Minas Gerais; RONDON PACHECO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino autorizado a elaborar programa de recepção com a visita do Governo autorizado a elaborar programa de recepção com a vista do Governador do Estado de Minas Gerais – EXMO. SENHOR DOUTOR RONDON PACHECO, a nossa cidade, dia 19 de março do corrente ano, e JORNADA CULTURAL.

Art. 2º - Para o atendimento contido no artigo 1º desta lei, fica o Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentária vigente: 3130.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – Comemorações Cívicas, da importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros).

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 22 de fevereiro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal